



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 3 (três), de 15 de março de 1955.

Autoriza a execução de obras Estaduais no Município, mediante empreitada.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autorizada a executar na qualidade de simples empreitar, podendo para este fim firmar termos ou contratos respectivos com as Secretarias do Estado, quaisquer obras Estaduais que o Governo do Estado venha a realizar, por sua conta, dentro do território do Município.

Art. 2º - Os pagamentos realizados com a execução das respectivas obras, assim como os recebimentos efetuados ao Município pelo Governo do Estado, serão contabilizados no movimento extraorçamentário, sob o título "Contas Correntes", sub-título-"Estado de Minas Gerais, e seus Serviços".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

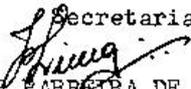
Mando Portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

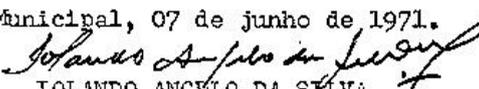
Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 15 de março de 1955.

P/ Secretário
Ocarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 2 V. com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 07 de junho de 1971.

JANEIR F. FERREIRA DE LIMA
-Secretário da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-